LEI N.º 296/2015 **DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015**

"Autoriza a contratação de Servidores Municipais em caráter temporário por excepcional interesse público e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado do Tocantins, Excelentíssimo Senhor **ARTHUR CAIRES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Santa Rita do Tocantins, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar prestadores de serviços para atuarem no serviço público municipal, através de contrato de prestação de serviço de natureza temporária, de conformidade com o artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, considerando-se o relevante interesse público de dotar a Administração de pessoal para o desempenho regular de sua atividade, e a urgência, face a não realização de concurso público pela gestão anterior e os concursados não serem suficientes para preenchimento das vagas ociosas.

Art. 2.º - Os vencimentos e remuneração dos servidores a serem contratados, deverão ser a mesma prevista no plano de cargos e salários do Município.

Art. 3.º - As contratações a serem efetuadas, as quais são autorizadas por esta lei, são em número certo e determinado, constantes do anexo único desta lei.

Art. 4.º - Os Contratos que serão efetivados através da autorização desta lei terão vigência a partir de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro 2015.

Art. 5.º - Os pagamentos referentes aos vencimentos e remuneração das contratações autorizadas por esta lei, correrão por conta da dotação orçamentária especifica, constante na lei orçamentária do exercício de 2015.

Art. 6º - As contratações deverão observar as seguintes condições:

I – para funções que correspondam a cargos, com idêntica denominação e referência;
II – exigência do mesmo nível de escolaridade e demais requisitos de provimento;
III – fixação de remuneração estabelecidos no Plano de Cargos e Salários;
IV – prestação de horas semanais de trabalho correspondentes à prevista para as funções a serem desempenhadas.

Art. 7º - Os contratados nos termos da presente Lei estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas, e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

Art. 8º - Ocorrerá à rescisão contratual:

I – a pedido do contratado;
II – pela conveniência da Administração, a juízo da autoridade que precedeu à contratação;
III – quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

Art. 9.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Art. 10 - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Tocantins - TO, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

Arthur Caires Maia
Prefeito Municipal

LEI N.º 296/2015 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

ANEXO ÚNICO

GABINETE DO PREFEITO	
Funções	**Quantidade**
Técnico em Projetos e Convênio	01
Recepcionista	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Funções	**Quantidade**
Zeladora	02
Carteiro	01
Assistente Administrativo	04
Vigilante	03
Escriturário	02
Digitador	01
Auxiliar de Departamento Pessoal	01
Técnico em Informática	02
Bibliotecário	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Funções	**Quantidade**
Assistente Administrativo	02
Fiscal Arrecadador	02
Auxiliar de Tesouraria	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO	
Funções	**Quantidade**
Operador de Tratores	05
Assistente Administrativo	01
Ajudante de Manutenção	03
Auxiliar de Serviços Gerais	04
Vigilante	02
Motorista	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funções	**Quantidade**
Zelador	04
Vigilante	08
Porteira Servente	05
Professor Nível Superior/Zona Rural	15
Professor Nível Superior/Zona Urbana	20
Professor Nível Médio	15
Professor Assistente	10
Motorista	12
Escriturário	04
Nutricionista	01
Auxiliar de Laboratório de Informática	02
Jardineiro	02
Bibliotecário	03
Auxiliar de Serviços Gerais	15
Merendeira	06
Assistente Administrativo	05
Professor – Zona Rural (Ensino Superior/ Licenciatura em Geografia)	01
Professor – Zona Rural (Ensino Superior/Licenciatura em Historia)	01
Professor – Zona Rural (Ensino Superior/Licenciatura em Letras/Inglês)	01
Professor – Zona Rural (Ensino Superior/Licenciatura em Ciências Biológicas)	01
Professor – Zona Rural (Ensino Superior/Licenciatura em Matemática)	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Funções	**Quantidade**
Motorista	01
Eletricista	01
Pedreiro	01
Auxiliar de Serviços Gerais	01
Fiscal de Obras e Postura	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Funções	**Quantidade**
Auxiliar de Serviços Gerais	03
Vigilante	03

Odontólogo	02
Motorista	03
Técnico em Enfermagem	04
Enfermeira	02
Farmacêutico Bioquímico	01
Recepcionista	01
Técnico Saúde Bucal	01
Auxiliar de Enfermagem	02
Auxiliar de Saúde Bucal	01
Assistente Administrativo	02
Médico Especialista - Urologista	01
Médico Especialista - Ginecologista	01
Médico Clinico Geral	02
Fisioterapeuta	01
Digitador	01
Farmacêutico	01
Educador Físico	01
Assistente Social	01
Psicólogo	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funções	**Quantidade**
Zelador	01
Assistente Social	02
Psicólogo	01
Motorista	01
Vigilante	01
Auxiliar de Serviços Gerais	04
Digitador	01
Professor de Corte, Costura e Pintura	02
Auxiliar Administrativo	02
Orientador Social	02
Recepcionista	01
Entrevistador Social	01
Vigilância Sócio Assistencial	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
Funções	**Quantidade**
Mecânico	01
Auxiliar de Operador de Maquinas Pesadas	01
Auxiliar de Mecânico	01

Motorista	02
Operador de Maquinas Pesadas	04
Auxiliar de Serviços Gerais	01
Ajudante de Manutenção	01
Mecânico de Maquinas Pesadas	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funções	**Quantidade**
Fiscal Ambiental	01
Assistente Administrativo	01
Gari	10
Brigadista	07

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funções	**Quantidade**
Assistente Administrativo	01
Técnico em Projetos e Convênio	01